

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 7ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 07 de maio de 2024, às 14h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 7ª Emissão da 1ª Série dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização*”, celebrado em 03 de novembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2. letra (a) da CCB, em virtude do inadimplemento da Devedora, em relação ao pagamento das PMT’s com vencimento nos meses de março/24 e abril/24;

(ii) Aprovar a concessão de *Waiver Carência*, em relação a PMT dos meses de março, abril e maio de 2024, de modo a não ensejar a hipótese de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 letra (a) da CCB, ficando dispensado o pagamento de juros remuneratórios, juros moratórios bem como todos e quaisquer outros

encargos, sendo certo que, os pagamentos relacionados as PMTs dos meses de março, abril e maio, serão diluídos nas próximas PMTs a partir do mês de junho/2024, conforme novo cronograma previsto no Anexo II na presente Ata;

(iii) Aprovar a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (h) da CCB, diante do descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2024 (“5ª AEI”), cujo prazo se encerrou em **20 de abril de 2024**, para que a Devedora enviasse a Emissora, o Habite-se ou documento equivalente, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação; e

(iv) Aprovar a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1. letra (p) da CCB, diante do descumprimento do prazo concedido na 5ª AEI, cujo prazo se encerrou em **20 de abril de 2024**, para que a Devedora reenquadrasse o Índice de Garantia Saldo do Devedor referente a apuração realizada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, nos termos da cláusula 7.2. da CCB nº 21500617-8, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2. letra (a) da CCB, em virtude do inadimplemento da Devedora, em relação ao pagamento das PMT’s com vencimento nos meses de março/24 e abril/24;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a concessão de *Waiver Carência*, em relação a PMT dos meses de março, abril e maio de 2024, de modo a não ensejar a hipótese de Vencimento Antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 letra (a) da CCB, ficando dispensado o pagamento de juros remuneratórios, juros moratórios bem como todos e quaisquer outros encargos, sendo certo que, os pagamentos relacionados as PMTs dos meses de março, abril e maio, serão diluídos nas próximas PMTs a partir do mês de junho/2024, conforme novo cronograma previsto no Anexo II na presente Ata;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a não decretação o vencimento antecipado



da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (h) da CCB, diante do descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 06 de março de 2024 (“5ª AEI”), cujo prazo se encerrou em **20 de abril de 2024**, para que a Devedora enviasse a Emissora, o Habite-se ou documento equivalente, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação; e

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a não decretação o vencimento antecipado da CCB e, conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1. letra (p) da CCB, diante do descumprimento do prazo concedido na 5ª AEI, cujo prazo se encerrou em **20 de abril de 2024**, para que a Devedora reenquadrasse o Índice de Garantia Saldo do Devedor referente a apuração realizada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, nos termos da cláusula 7.2. da CCB nº 21500617-8, sendo certo que caso este item seja aprovado, aprovar também a concessão de prazo suplementar de **45 (quarenta e cinco)** dias a contar desta data, para que a Devedora providencie o cumprimento desta obrigação.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares de CRI por seus representantes aqui presentes, solicitaram que conste nesta ata de assembleia que os Devedores realizaram o cumprimento das obrigações de renovação dos seguros de responsabilidade civil, de riscos de engenharia com atraso, bem como o envio do relatório de destinação futura dos recursos a Securitizadora e Agente Fiduciária, tendo em vista o cumprimento da obrigação, ficou dispensada a deliberação pelo vencimento antecipado da CCB e dos CRI.

7.2. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 07 de maio de 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de maio de 2024.)

Daniele Marques Nunes
Presidente

Tiffani de Oliveira Josué
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF nº: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de maio de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****





PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Emissão da 1ª Série da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de maio de 2024.)

NOVO CRONOGRAMA

Período	Data de Aniversário Cálculo	Datas de Pagamento da CCB	Datas de Pagamento do CRI	Taxa de Amortização (TAi)	Incorporação de Juros?
17	25/03/2024	26/03/2024	27/03/2024	0,0000%	Sim
18	25/04/2024	26/04/2024	29/04/2024	0,0000%	Sim
19	25/05/2024	27/05/2024	28/05/2024	0,0000%	Sim
20	25/06/2024	26/06/2024	27/06/2024	3,4483%	Não
21	25/07/2024	26/07/2024	29/07/2024	3,5714%	Não
22	25/08/2024	26/08/2024	27/08/2024	3,7037%	Não
23	25/09/2024	26/09/2024	27/09/2024	3,8462%	Não
24	25/10/2024	28/10/2024	29/10/2024	4,0000%	Não
25	25/11/2024	26/11/2024	27/11/2024	4,1667%	Não
26	25/12/2024	26/12/2024	27/12/2024	4,3478%	Não
27	25/01/2025	27/01/2025	28/01/2025	4,5455%	Não
28	25/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	4,7619%	Não
29	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	5,0000%	Não
30	25/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	5,2632%	Não
31	25/05/2025	26/05/2025	27/05/2025	5,5556%	Não
32	25/06/2025	26/06/2025	27/06/2025	5,8824%	Não
33	25/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	6,2500%	Não
34	25/08/2025	26/08/2025	27/08/2025	6,6667%	Não
35	25/09/2025	26/09/2025	29/09/2025	7,1429%	Não
36	25/10/2025	27/10/2025	28/10/2025	7,6923%	Não
37	25/11/2025	26/11/2025	27/11/2025	8,3333%	Não
38	25/12/2025	26/12/2025	29/12/2025	9,0909%	Não
39	25/01/2026	26/01/2026	27/01/2026	10,0000%	Não
40	25/02/2026	26/02/2026	27/02/2026	11,1111%	Não
41	25/03/2026	26/03/2026	27/03/2026	12,5000%	Não
42	25/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	14,2857%	Não
43	25/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	16,6667%	Não
44	25/06/2026	26/06/2026	29/06/2026	20,0000%	Não
45	25/07/2026	27/07/2026	28/07/2026	25,0000%	Não
46	25/08/2026	26/08/2026	27/08/2026	33,3333%	Não
47	25/09/2026	28/09/2026	29/09/2026	50,0000%	Não
48	25/10/2026	26/10/2026	27/10/2026	100,0000%	Não

